

visto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Outubro de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de emissão de cheque sem provisão.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 198/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3115/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge Magalhães Marinho, filho de António Marinho e de Ana de Magalhães, natural de Portugal, Celorico de Basto, Gagos, nascido em 11 de Abril de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1065944, com domicílio na Rua Pedro Hispano, 239, rés-do-chão, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Dezembro de 2003, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de emissão de cheque sem provisão.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 199/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14573/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de António Gonçalves Ribeiro e de Filomena da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3318447, com domicílio no Bairro Santo Boi, lote B-M-L, rés-do-chão, Pontinha, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Julho de 2002, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de emissão de cheque sem provisão.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 200/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 849/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim Vagos Godinho, filho de Xavier Delgado Godinho e de Fernanda Vagos da Felismina, nascido em 16 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10298876, com domicílio na Rua Cruz dos Polais, 10, Mercês, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Setembro de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de emissão de cheque sem provisão.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 201/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 19597/00.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Herculano Vilhena Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Mauritânea Maria Vilhena Rodrigues, nascido em 19 de Junho de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4896168, com domicílio na Rua Almirante Barroso, 16, 4.º, São Jorge de Arroios, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 20 de Julho de 2000, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de emissão de cheque sem provisão.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 202/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8200/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Caneiras Alcobia, filho de Isidoro de Oliveira Fialho e de Bérita Caneiras Alcobia, natural de Ferreira do Alentejo, Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6102505, com domicílio no Largo do Poço Velho, 1, Figueira dos Cavaleiros, Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Fevereiro de 2004, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de emissão de cheque sem provisão.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 203/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1817/97.7PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo de Araújo Ferreira, filho de Amaro Fortunato Ferreira e de Maria José de Araújo Ferreira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 18001115, com domicílio no Largo Primeiro Tenente João Rodrigues de Moura, 6, 2.º direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do procedimento criminal.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 204/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4763/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Otacílio Pereira Lima, filho de Fulgêncio Pereira Lima e de Marina Silva Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º CF878765, com domicílio no Bairro Milharada, Rua D, 7, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Dezembro de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 205/2006 — AP.** — O juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca

de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/02.3SZLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge de Oliveira dos Santos, filho de Vítor Manuel dos Santos e de Maria da Graça Oliveira Santos, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 10 de Novembro de 1971, com domicílio na Rua José do Patrocínio, lote 2, rés-do-chão, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e), e 30.º, n.º 2, todos do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

**Aviso de contumácia n.º 206/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/01.1PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Mendes Reis, filho de João Faustino dos Reis e de Emília Guerra Mendes, natural de Achete, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6526215, com domicílio na Rua Padre Inácio da Piedade Vasconcelos, 24, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Fevereiro de 2002, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 207/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11510/03.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ilda Rodrigues Ferreira Durão Esperança Barros, filha de António Rogério Durão e de Ilda Maria Custódia Durão, natural de Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Setembro de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6291341, com domicílio na Rua Carlos Vieira Ramos, 49-1.º, A, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Julho de 2003, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 208/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/01.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio José Moreno, filho de Amâncio José Moreno e de Cesaltina Vieira Tavares, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Setembro de 1972, solteiro, com domicílio na Rua da Guiné, Vivenda Patrocínio, Casal de Cambra, 2605 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Novembro de 2000, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-

-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção/notificação, por autoridade policial.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

**Aviso de contumácia n.º 209/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15627/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mauro Ismael Aboobakar, filho de Ibraimo Ismael e de Saquina Aboobakar Mahomed Khan, natural de Santa Maria, Viseu, nascido em 24 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11931913, com domicílio na Rua Pinheiros, 70, B, Quinta da Várzea, Olival Basto, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Julho de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 210/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4130/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Beusdete Nunes Conceição, filho de Mateus Nunes e de Benedita Alves, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Janeiro de 1967, casado, titular do passaporte n.º CL259678, com domicílio na Avenida Doutor Joaquim Almeida, 357, 2.º, frente, Carcavelos, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 211/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13123/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Barroso Vilelas, filho de Manuel Vicente Vilelas e de Maria Carolina Barroso, natural de Couço, Coruche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Abril de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10675134, com domicílio na Rua João de Freitas Branco, 40, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 2001, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 212/2006 — AP.** — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7972/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Guiomar Ramos Rodrigues, filha de António da Cruz Rodrigues e de Maria de Lurdes Gomes Ramos Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Dezembro de 1972, titular da identificação fiscal n.º 205075983 e do bilhete de iden-